



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
SIENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 63.121.566/0001-91**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigente,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (iii) a Administradora decidiu promover a redução da “taxa de administração” e da “taxa de gestão”, nos termos do Artigo 52, III, da Instrução CVM Nº 175 (“Instrução CVM 175”);

RESOLVE:

Alterar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, com a modificação abaixo especificada:

I – Alteração do item 11.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, reduzindo a “taxa de administração”, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“11.1. Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”), a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo:

Serviço	Remuneração	
<i>Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Contabilidade</i>	<i>Sobre o PL</i>	<i>0,25% a.a.</i>
	<i>Mínimo mensal de R\$ 8.000,00</i>	
<i>Custódia Qualificada</i>	<i>Sobre o PL</i>	<i>0,04% a.a.</i>
<i>Escrituração de Cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$ 2.500,00 (isento para cotista único)</i>	
<i>Distribuição de Cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$ 970,00”</i>	

I – Alteração do item 11.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, reduzindo a “taxa de gestão”, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“11.2. Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) (“Taxa de Gestão”).”

A alteração será válida para os serviços prestados a partir de maio de 2026.



Ainda, no prazo estipulado no parágrafo segundo, do referido Artigo 52, da Instrução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a alteração em questão.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SIENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 63.121.566/0001-91